

### PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

CONTRATO № 06/2017 PROCESSO № 063/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA E A EMPRESA ENGETAX EQUIPAMENTOS LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 1 (UM) ELEVADOR DE PASSAGEIROS INSTALADO NO PRÉDIO DA CÂMARA. (Processo n. 063)

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.626.427/0001-62, sediada na Rua Pedro Bassora, nºs. 77/88, bairro Centro, Nova Odessa, Estado de São Paulo, CEP 13460-000, representada por sua Presidente, **CARLA FURINI DE LUCENA**, cédula de identidade RG nº. 40.965.336-6 SSP/SP e CPF nº 293.988.778-05.

CONTRATADA: **ENGETAX EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n. 03.205.968/0001-42, com endereço na Avenida Pirangi, 51/65, Jardim dop Trevo, Campinas, SP, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma do contrato social encartado no processo administrativo n. 063/2017.

As **PARTES** acima identificadas têm entre si, justo e avençado, contrato para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de um elevador de passageiros instalado no prédio da **CONTRATANTE**, o qual está vinculado a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do Processo nº. 063/2017, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Constitue objeto do presente contrato:

Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de um (1) elevador modelo EHE225-02P, com limite de carga de 225 kg ou três (3) passageiros, com abertura unilateral (mesmo lado), instalado no prédio da CONTRATANTE, localizado na Avenida Carlos Botelho, n. 852, Centro, Nova Odessa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor

2. O valor dos serviços descritos será de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) mensais, perfazendo total de R\$ 4.680,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta reais) pelo contrato, que será pago em doze (12) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Da vigência

**3.** O presente contrato terá vigência pelo prazo de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



### PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

#### CLÁUSULA QUARTA – Da dotação orçamentária

- 4. A despesa neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- **5.** A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade.

#### CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações das partes

- 6. São obrigações da CONTRATADA:
  - a) Executar, mensalmente, os serviços de manutenção preventiva, com a realização de uma (1) visita, em data programada juntamente com a CONTRATANTE, por um técnico especialista;
  - b) Observar e fazer com que seus funcionários e/ou contratados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
  - c) Manter o elevador em perfeito estado de funcionamento durante a vigência e conforme as claúsulas desse contrato;
  - d) Prestar todas as informações à CONTRATANTE sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;
  - e) Disponibilizar plantão 24 horas, com prazo de atendimento de no máximo três (3) horas, destinado a atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do equipamento;
  - f) Assinar o relatório de assistência técnica e apresentá-lo ao gestor;
  - g) Apresentar, previamente à CONTRATANTE, orçamento relativo a todas as peças a serem reparadas ou substituídas;
  - h) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
  - i) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na contratação;

Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem esta cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;

 $\mathcal{N}_{k_0}$ 



### PODER LEGISLATIVO

# Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na presente avença;
- Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente sejam solicitados.

#### CLÁUSULA SEXTA - Das penalidades

- **8.** Caso qualquer das partes infrinja cláusula contratual, a parte lesada ou não infratora deverá notificar a outra, de imediato, para que possa:
  - a) Corrigir a infração apontada, de modo a prosseguir na execução desta avença, sem qualquer atraso ou prejuizo em desfavor da parte não infratora;
  - b) Comprovar que a falta ocorreu por motivo de força maior, propondo, então, à parte prejudicada, soluções alternativas razoáveis para que seja superado o impasse e possa prosseguir na execução do presente contrato.
  - c) O descumprimento aos itens constituídos no objeto da presente avença sujeitará a parte infratora a uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, corrigida monetariamente até a data do efetivo pagamento, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês.
  - d) O presente contrato será rescindido caso a parte infratora não atenda à notificação que lhe for dirigida ou deixe de corrigir a falta apontada ou, ainda, não proponha qualquer solução razoável para a resolução do impasse, que ocasione paralisação dos serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Do acompanhamento

9. A devida execução do presente contrato será fiscalizada pelo DIRETOR GERAL da Câmara. A CONTRATADA deverá manter preposto durante o período de vigência.

#### CLÁUSULA OITAVA – Das disposições gerais

- 10. O presente contrato vincula-se ao processo administrativo n. 063/2017 e fundamenta-se no despacho exarado pela senhora presidente e nas disposições contidas na lei 8.666/1993, em especial ao artigo 24, inciso II.
- 11. Fica vedada a subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da





## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

- 12. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a regularidade com o INSS e com o FGTS, mediante apresentação das respectivas certidões, sempre que solicitadas.
- **13.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundos disposições contidas na lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA - Do foro

**14.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta avença, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Odessa, mediante a renúncia expressa por qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas celebram as partes o presente contrato, impresso em três (3) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Nova Odessa, 05 de abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

<del>arla</del> Furini de Lucena

Presidente

ENGETAX EQUIPAMENTOS ÉT,

Representante legal

Assinatura

Nome Mayman Souza Managa Romagall

RG 20547946

Assinatura

Nome Sose Subject o Ribeino

RG 13689497-4

